



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA NORCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - ME, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, DE FORMA CONTÍNUA, NAS DEPENDÊNCIAS DO FÓRUM ELEITORAL DE TIMON/MA (SEI Nº 0002465-81.2020.6.27.8000).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, designada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 005.962.421/0001-17, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís/MA, representado por seu Presidente, **Des. Tyrone José Silva**, portador do RG nº. 48037295-0 GEJUSPC/MA e do CPF nº. 042.169.463-72, e a empresa **NORCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 11.393.595/0002-90, estabelecida na Rua da Vitória, nº. 10, Bairro Itapiracó, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **Telma Pereira dos Santos Sodré**, portadora da cédula de identidade nº. 457500956 SSP/MA e CPF(MF) nº. 279.475.803-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 30/2017**, referente à prestação de serviços de vigilância desarmada, de forma contínua, nas dependências do Fórum Eleitoral de Timon/MA, em face da necessidade de continuidade dos serviços, conforme autorização concedida nos autos do SEI nº 0002465-81.2020.6.27.8000 (doc. 1258879).

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por mais **2 (dois) meses**, com **início em 07/06/2020 e término em 06/08/2020**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Fica resguardado o direito à repactuação de preços do contrato, após análise pela Assessoria Jurídica e deliberação do Presidente do Tribunal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo estimado de mais **R\$ 6.962,75** ao contrato original, referente ao período de prorrogação, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa 33.90.37 – Locação de Mão-de-obra, na Ação – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – 20GP (PI: AIEF VIGOST).

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2020, foi emitida a Nota de Empenho nº. **2020NE000408**, à conta da dotação especificada no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	NORCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-ME
Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA Presidente	TELMA PEREIRA DOS SANTOS SODRÉ Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **TYRONE JOSÉ SILVA, Presidente**, em 29/05/2020, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Pereira dos Santos Sodré, Usuário Externo**, em 01/06/2020, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1262824** e o código CRC **5E5AEDA8**.

0002465-81.2020.6.27.8000 1262824v6